Gustavo
Binenbojm

LIBER-DADE IGUAL

O que é e por que importa

HISTÓRIA REAL

Gustavo
Binenbojm

LIBER-DADE IGUAL

O que é e por que importa

HISTÓRIA REAL

Apresentação

Liberdade igual: o que é e por que importa

Liberdade igual é um conceito paradoxal: somos igualmente livres para sermos diferentes. O exercício pleno da personalidade humana, sob condições e circunstâncias únicas, subverte a ideia de uma igualdade estática. Como então associar o ideal igualitário a algo tão subversivo e indomável quanto a liberdade individual? Esse dilema é a raiz comum a todos os ensaios reunidos neste livro.

O homem está condenado à liberdade. Lançado no mundo sem um manual de instruções que explique quem é, o que faz aqui e o sentido da vida, ele se depara com esta inexorável contradição: é absolutamente livre para escolher o projeto que desejar; porém é o responsável por suas escolhas, carrega o fardo de ter de inventar-se a si mesmo. Mais do que uma decisão meramente individual, a escolha acaba tendo sempre um compromisso para com os outros, uma pretensão *universalizante*.[1] Ser livre é escolher para

si e, em certa medida, também para os outros, de maneira compartilhada. Portanto, a liberdade – entendida como possibilidade de definir o próprio destino – é o atributo essencial da condição humana, que nos une e iguala numa empreitada coletiva.

A visão da liberdade como algo essencial à *humanidade* do homem traduz-se, na tradição liberal, pela sua proclamação como valor fundante dos direitos individuais e da dignidade humana. Nesse sentido, a ideia de liberdade consiste em reconhecer a cada pessoa o direito de ter a sua própria concepção de bem e de estabelecer o sentido da sua vida sem interferências externas. Mas a liberdade de cada um deve conviver com a liberdade de todos.

O filósofo russo-britânico Isaiah Berlin analisa como o conceito de liberdade negativa (ou "liberdade *de*") derivou, ao longo da segunda metade do século XIX e do século XX, para o de liberdade positiva (ou "liberdade *para*").[2] Enquanto o primeiro estava relacionado à não interferência externa, o segundo passou a identificar-se com a autonomia pública do indivíduo no âmbito político. Ser livre deixava de significar não sofrer restrição no que posso fazer, para tornar-se um engajamento em um projeto coletivo de organização social. Assim, ele demonstra que a ideia de liberdade positiva se desenvolveu como uma projeção da racionalidade individual para a esfera pública, criando sistemas de poder que, em nome de um objetivo coletivo transcendente, cerceavam a liberdade individual.

Nesse contexto, a liberdade acaba por identificar-se, curiosamente, com a autoridade. Isso porque a liberdade deixa de ser vista como um direito essencialmente individual para integrar-se a um projeto coletivo de felicidade, do qual todos os indivíduos têm que obrigatoriamente comungar. Cabe lembrar que Berlin, nascido na Letônia, viveu de forma intensa os regimes totalitários do século XX, tendo apontado as indisfarçáveis semelhanças entre o fascismo, o nazismo e o comunismo. Enfrentou, pois, a

distinção proposta pelo marxismo entre a liberdade meramente formal do liberalismo – que permitia a opressão do proletariado pela burguesia – e uma liberdade real, que só seria alcançada pela via revolucionária, com a implantação da ditadura do partido único e a coletivização dos meios de produção. Não sem alguma ironia, o filósofo francês Raymond Aron afirma que, nos países do antigo bloco comunista, onde as liberdades formais foram suprimidas, elas pareciam estranhamente reais aos que delas foram privados.[3] Os regimes igualitaristas falharam não apenas na realização do ideal igualitário, mas também na preservação da liberdade.

Esse aprendizado histórico leva os liberais contemporâneos a atribuir um valor transcendente aos direitos de liberdade, protegendo-os de eventuais maiorias que tentem restringi-los. Tanto é assim que, na obra do filósofo norte-americano John Rawls, talvez o maior teórico da justiça do século XX, a liberdade tem prioridade sobre a igualdade. Em seu primeiro princípio, Rawls afirma: "Toda pessoa tem um direito igual a um sistema plenamente adequado de liberdades fundamentais iguais que seja compatível com um sistema similar de liberdades para todos."[4] Os direitos fundamentais são associados ao valor "liberdade" no sentido de autodeterminação do indivíduo, imune a qualquer constrição estatal. Segue daí que o Estado não deve adotar nenhuma das diferentes concepções coletivas de *felicidade*, de forma a assegurar o pluralismo e o *desacordo razoável* no seio da sociedade. E a única forma de assegurar esse propósito é por meio da inviolabilidade dos direitos individuais. Cada pessoa é um fim em si mesma e ninguém pode ser instrumentalizado em nome de nenhum ideal coletivo superior.[5]

Admite-se, ainda, que na dimensão material da liberdade estejam inseridos os direitos econômicos e sociais básicos, essenciais à dignidade humana, que constituiriam o chamado mínimo

existencial.[6] Sua inclusão no elenco de liberdades fundamentais se justifica na medida em que constitui verdadeira condição das demais liberdades civis e políticas, em especial em países como o Brasil, de elevado grau de desigualdade social, no qual a pobreza e a miséria dificultam o exercício da cidadania. É relevante observar que os direitos que compõem o mínimo existencial não são assegurados, na visão liberal, com fundamento em argumentos de justiça social, mas como condição necessária para o exercício da liberdade. No dizer do advogado e professor Ricardo Lobo Torres, "sem o mínimo necessário à existência cessa a possibilidade de sobrevivência do homem e desaparecem as condições iniciais da liberdade. A dignidade humana e as condições materiais da existência não podem retroceder aquém de um mínimo, do qual nem os prisioneiros, os doentes mentais e os indigentes podem ser privados".[7]

A ideia da igualdade, então, consiste em assegurar a todos os indivíduos o acesso a um sistema adequado de liberdades fundamentais que permita o pleno desenvolvimento da personalidade humana. Dessa forma, a igualdade, no sentido liberal, assume a feição de igualdade básica de oportunidades, que é a *igualdade na liberdade*, sem que isso importe qualquer compromisso com a igualdade de resultados. Como dito pelo cientista político e sociólogo José Guilherme Merquior, "a igualdade de oportunidade não é uma estática regida por um valor-fim, a igualdade; é antes uma dinâmica em aberto, norteada por uma causa libertária: a supressão do privilégio".[8]

O sistema de direitos fundamentais seria, assim, aquele que assegura as liberdades inalienáveis do indivíduo, nelas se incluindo os direitos individuais (ou civis, conforme chamados no direito anglo-saxônico), os direitos políticos e os direitos sociais e econômicos mínimos que integram o *mínimo existencial*.[9] Nenhuma maioria legislativa poderá deliberar contra esses direitos, não ape-

nas em virtude de sua previsão no texto constitucional, mas sobretudo em função de seu papel decisivo para a existência da própria democracia. Com efeito, uma democracia só pode ser verdadeiramente considerada "governo segundo a vontade do povo" se os cidadãos forem vistos como agentes morais autônomos e tratados com igual respeito e consideração.[10] Os direitos fundamentais são, portanto, uma condição necessária e não uma limitação à democracia. Sem eles não há cidadania em sentido pleno nem processo real de deliberação democrática.

Mas em que essa questão interessa à realidade brasileira na terceira década do século XXI? Penso que há razões relevantes para nos preocuparmos com as liberdades básicas no Brasil de hoje. A mais importante dessas razões tem origem histórica. O país foi colonizado durante a Contrarreforma, que conformou a sua mentalidade. Enquanto na Europa a modernidade rompia com a visão de mundo construída a partir da unidade entre Estado e Igreja,[11] aqui estivemos, até boa parte do século XIX, sob o jugo da Inquisição e do controle eclesiástico em todos os aspectos da vida nacional – tanto pública quanto privada. O Estado antecedeu a sociedade e moldou-a à sua imagem e semelhança. A ideia de uma sociedade civil, apartada do Estado, talvez só tenha surgido mesmo com a Primeira República, ainda assim de maneira seletiva e limitada à elite. Não à toa fomos o último país do mundo a abolir a escravidão negra. A própria existência da escravidão marcaria profundamente a constituição da identidade brasileira, não apenas criando relações sociais hierarquizadas, mas também permitindo uma experiência de absoluta ausência de liberdade de grande parcela da nossa população.

Do ponto de vista econômico, além do fechamento dos portos e da proibição de empreender manufaturas na Colônia – normas que só seriam superadas com a vinda da Família Real para cá –, o Brasil sofreu a profunda influência do Mercantilismo, a

prática de controle dos Estados absolutistas europeus sobre a economia de suas colônias. Estava em nosso DNA o gosto oficialista pelo carimbo da autoridade, a visão dos negócios a partir da iniciativa estatal e a desconfiança em relação a tudo o que era privado. Até porque, convenhamos, o privado era um conceito residual, quase inexistente. O patrimonialismo se enraizou entre nós como um traço de nossa cultura: se ao Estado cabiam todas as iniciativas, por que não se apropriar dele como um agente promotor do bem-estar individual? A confusão entre o público e o privado, que até hoje caracteriza a vida brasileira, tem origem na ausência de cidadãos livres e proprietários capazes de resistir ao poderio estatal e com interesse em promover tal resistência. Onde não se protegem os direitos, proliferam os privilégios de alguns poucos.

O ponto é que esse ambiente forjou uma cultura política *tutelada*, na qual a própria liberdade, além, é claro, da propriedade privada, era uma concessão governamental. Isso soa hoje como exagero, mas nada tem de exagerado numa perspectiva histórica mais alongada. Decerto, a existência de um quadro de radical desigualdade também dificulta a confiança no valor da liberdade, pois sempre há a preocupação de que as assimetrias de poder entre as pessoas sufoquem ou debilitem a esfera de direitos dos menos favorecidos.

Erigimos um sistema jurídico de liberdades permeado de ressalvas – exceções que, na melhor tradição pátria, em muitos casos se tornam a regra. Pessoas maiores e capazes podem dispor livremente de seu patrimônio. Entretanto, consagramos aqui o chamado instituto da legítima, que destina obrigatoriamente metade dos bens do falecido a herdeiros necessários, como filhos. A vida é um direito individual. Todavia, criamos todo tipo de restrições às escolhas individuais que importem riscos para a pessoa. O Estado brasileiro ainda se arroga a condição de tutor de seus cidadãos.

Na esfera pública, a liberdade é um bem ainda mais escasso, submetido a intenso controle estatal. Talvez não haja no mundo uma legislação eleitoral tão abusivamente censória como a nossa. Todos os meios e veículos de comunicação estão submetidos a regulações as mais diversas, a ponto de a Justiça Eleitoral admitir a ideia de que, nas eleições, a regra é o controle de forma, tempo e conteúdo das manifestações – e a liberdade, a exceção. Não há espaço para candidaturas independentes, as máquinas partidárias controlam os recursos públicos destinados ao financiamento das campanhas e, por fim, leis e regulamentos definem quando, como e o que se pode falar.

No quadro mais amplo da liberdade de expressão, a situação também é grave. Superamos o estágio primitivo da censura oficial, realizada pelo Poder Executivo, mas formas censórias redivivas – que não ousam dizer seu nome – agem cotidianamente no país. Ainda pululam leis que impõem restrições absurdas à liberdade de comunicação, e o Poder Judiciário – à exceção honrosa do Supremo Tribunal Federal nos últimos anos – tem feito por merecer o título de novo censor máximo do país. Com um cardápio que vai da busca e apreensão de livros à remoção de conteúdos da internet, passando pela tentativa de controle de horário de programas de TV e de espetáculos públicos, a Justiça parece ter se convertido na legítima sucessora da malsinada Censura Federal.

Contra esse pano de fundo da cultura política e jurídica nacional surgem, no entanto, iniciativas libertárias. Não se trata de um movimento social organizado e articulado, institucional. Trata-se, isso sim, de um movimento difuso, mas significativo, da sociedade civil *desorganizada* que rejeita a ideia de um destino histórico arcaico e regressivo, embora reconheça o legado autoritário, oficialista e estatizante de nossa tradição. Essa herança persistente desafia a nossa capacidade, como comunidade, de construir um novo *ethos* fundado na liberdade igual de todos os cidadãos.

Os ensaios reunidos neste livro versam sobre cinco distintas dimensões da liberdade humana, sempre no contexto da sociedade brasileira, dispostos na seguinte sequência: 1. Liberdade de expressão e de informação; 2. Liberdade religiosa e laicidade estatal; 3. Liberdade política; 4. Liberdade de iniciativa; 5. Liberdades existenciais e autonomia privada. Aqui se encontram discussões travadas em artigos publicados na grande imprensa e em periódicos especializados, bem como em processos de casos que defendi perante o Supremo Tribunal Federal. Em alguns deles apresento o que o nosso Direito já é; em outros, apenas o que poderia ser.

A liberdade é o atributo essencial da *humanidade* do homem. Escolher o próprio destino e construir a própria visão de mundo são elementos fundamentais do que significa *ser humano*. Mas como viver é conviver, a liberdade deve ser igual, de modo que todos e cada um possam ser livres à sua maneira. Somos igualmente livres para sermos diferentes, navegando ao sabor de nossas circunstâncias individuais e coletivas.

No entanto, o avanço do populismo radical, em ambos os lados do espectro político, ameaça as liberdades individuais e investe contra a democracia. No Brasil, o peso de uma herança autocrática ainda se faz sentir em nossas instituições político-jurídicas e na cultura nacional. A defesa da liberdade como conquista civilizatória se faz necessária e urgente.

Os ensaios reunidos neste livro analisam diferentes manifestações do exercício do direito de escolha no Brasil. Gustavo Binenbojm constrói sua reflexão a partir de casos reais, como as *fake news* e a censura nas plataformas digitais, o especial de Natal com um Jesus gay, o direito à morte digna e a proibição de biografias não autorizadas. Cada ensaio traz uma perspectiva original e renovadora sobre os avanços e os desafios da sociedade brasileira na busca de liberdade igual para todos os seus cidadãos.

Saiba mais em:
www.intrinseca.com.br/livro/977